



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 1 de 35

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	19
Licitações e Contratos	19
Aviso de Licitação	19
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	20
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	21
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	21
Atos Administrativos	26
Licenciamentos	26
Outros Atos	33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 2 de 35

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.620, DE 27 DE JUNHO DE 2018

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.283, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.005, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14º da Lei nº 2.283, de 22/09/2005, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14º O Poder Executivo manterá um fundo destinado à captação e aplicação de recursos, observando os seguintes procedimentos:

I – Abertura de conta em estabelecimento oficial de crédito que somente poderá ser movimentada mediante assinatura conjunta do Chefe do Executivo, do Tesoureiro da Prefeitura Municipal e do Presidente do Conselho;

II – Registro e controle escritural das receitas e despesas fiscalizáveis pelos órgãos competentes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 27 de junho de 2018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.621, DE 27 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.652, DE 28 DE ABRIL DE 2.010, A EMPRESA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos a empresa MRP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.156.987/0001-04, estabelecida a Via Vereador Djalma Magalhães Barros, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, para instalação de uma unidade comercial destinada a comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista, de conformidade com o apurado no Processo de Licitação nº 20/2018 – Concorrência nº 001/2018, nos termos dos Artigos 9º e 13 da Lei nº 2.652, de 28 de abril de 2.010.

Art. 2º Os incentivos de que trata o artigo anterior compreenderão o seguinte benefício, de conformidade com o artigo 7º da Lei 2.652, de 28 de abril de 2.010:

I – DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS, constante da Matrícula nº 17.161, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, com área de 5.010,04 m², com as seguintes características: uma área constituída pelo lote “04”, da quadra “A”, situado ao lado de numeração par da Rua Donizete Aparecido Pedroso de Souza, encravado a distância de 71,82 metros da Rua 01, de formato irregular, no loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, município e comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua Donizete Aparecido Pedroso de Souza, medindo 61,00 metros, concordando com raio de curvatura de 9,00 metros a Rua Donizete Aparecido Pedroso de Souza, medindo 14,14 metros, pelo lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, confronta com o lote “05”, medindo 71,82 metros, pelo lado direito no mesmo sentido, confronta com a Rua Donizete Aparecido Pedroso de Souza, medindo 62,82 metros, e pelos fundos, confronta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 3 de 35

com o lote "03", medindo 70,00 metros, perfazendo uma área total de 5.010,04 metros quadrados, área esta avaliada em R\$ 350.702,80 (Trezentos e cinquenta mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos);

II – Limpeza e preparo do terreno para a execução de terraplenagem.

Art. 3º Na escritura de doação do imóvel de que trata o inciso I do artigo 2º, deverá constar as seguintes cláusulas e obrigações:

I - A donatária terá o prazo de no máximo 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, para efetuar a lavratura da escritura de doação do imóvel de que trata o inciso, do artigo 2º;

II – A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para o início da primeira etapa da construção das suas instalações, podendo ser prorrogado por mais três meses;

III – A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de vigência da presente Lei para o início das atividades econômicas prevista no projeto apresentado, provando-se o cumprimento destes requisitos através do competente alvará de funcionamento da empresa, a ser expedido pela Administração Municipal. Esse prazo pode ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses, na ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que as obras tenham sido iniciadas e em estágio de construção que assegure a continuidade do empreendimento;

Parágrafo Único – As prorrogações a que se referem os incisos II e III, deverão ser requeridas pelos interessados, através de justificativas por escrito e mediante laudo técnico, que serão analisadas pelo Conselho Especial de Acompanhamento do Desenvolvimento de Guararapes – CEADE.

Art. 4º A empresa beneficiada com a transação a que se refere a presente Lei, não poderá em hipótese alguma dar outra destinação ao terreno, nem aliená-lo por qualquer forma, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da lavratura da respectiva escritura de doação.

Art. 5º A doação de que trata a presente Lei, será gravada de cláusula de REVERSÃO à Municipalidade, sem direito a indenização, pelas melhorias realizadas,

nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei nº 2.652/2010, nos seguintes casos:

I – Deixar a donatária de providenciar a lavratura da escritura no prazo de 90 dias;

II – Não dar início a primeira etapa da construção ou ampliação das instalações, de acordo com projeto apresentado no processo de licitação, no prazo estabelecido no inciso II do artigo 8º da Lei nº 2.652/2010;

III – Se a donatária não der início as atividades econômicas, no prazo estabelecido no inciso III, do artigo 8º da Lei nº 2.652/2010.

§ 1º - A reversão de que trata este artigo será de forma automática, por ato unilateral do município e independentemente de qualquer procedimento judicial, sem direito a indenização pelas melhorias e benfeitorias realizadas.

§ 2º - A prova de não cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos I a III, do presente artigo, será produzida através de Ata Notarial de Constatação a ser lavrada pelo Notário da Comarca, que será averbada à margem da matrícula do imóvel, quando couber.

Art. 6º Ocorrendo uma ou algumas das condições abaixo especificadas, RESOLVER-SE-Á A DOAÇÃO do imóvel objeto da presente Lei, ficando desfeita de pleno direito e conseqüentemente extinguir-se-á o contrato de doação do imóvel, implicando na perda da área doada bem como de suas benfeitorias, sem nenhum direito da donatária a indenização ou retenção:

I – se a donatária não iniciar o funcionamento das atividades de produção, nos termos previsto no projeto apresentado no processo de licitação, até o prazo estabelecido no inciso III do artigo 3º da presente Lei;

II – se a donatária, após iniciar as atividades de produção, cessar ou interromper suas atividades antes de completar 10 (dez) anos de funcionamento, da data da escritura;

III – se, dentro do prazo de dez anos, houver desvio de finalidade do projeto apresentado no processo licitatório;

IV – se a donatária não ocupar no mínimo 50% da área doada, com construções de prédios e outras atividades inerentes ao funcionamento da empresa; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 4 de 35

V – se a donatária deixar de apresentar por três (03) anos, consecutivos ou não, os demonstrativos do faturamento bruto e o número de empregados regulares.

Art. 7º O imóvel doado somente passará a incorporar definitivamente o patrimônio da donatária após decorrido o prazo de 10 (dez) anos da doação e cumpridas todas as condições estabelecidas na presente Lei, podendo inclusive dele dispor.

Art. 8º Poderá o Chefe do Executivo Municipal estabelecer outras cláusulas e condições, desde que não alterem a forma, os prazos e finalidades do objeto desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 27 de junho de 2.018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.622, DE 27 DE JUNHO DE 2.018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.652, DE 28 DE ABRIL DE 2.010, A EMPRESA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos a empresa ESN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GUARARAPES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.849.323/0001-57, estabelecida a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 433, 1º andar, centro, nesta cidade de Guararapes-SP, para instalação de uma

unidade comercial destinada a prestação de serviços de gestão de áreas verdes, limpeza, engenharia, construção civil, coleta de resíduos, dentre outros; de conformidade com o apurado no Processo de Licitação nº 020/2018 – Concorrência nº 001/2018, nos termos dos Artigos 9º e 13 da Lei nº 2.652, de 28 de abril de 2.010.

Art. 2º Os incentivos de que trata o artigo anterior, compreenderá o seguinte benefício de conformidade com o artigo 7º da Lei 2.652, de 28 de abril de 2.010.

I – DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS, constante da Matrícula nº 7.977, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, com área de 1.284,74 m², com as seguintes características: uma área sem denominação, situada nas confluências das Ruas São Paulo com José Longhi, anexa à quadra “A” do Jardim Alvorada, nesta cidade e comarca de Guararapes, deste Estado, com as seguintes medidas e confrontações: parte do ponto A, cravado junto com a confluência das Ruas São Paulo e José Longhi, segue deste pelo lado ímpar da Rua José Longhi, medindo 78,60 metros, confrontando com a referida rua até encontrar o ponto B, cravado junto a quadra “A” do Jardim Alvorada, onde deflete a esquerda medindo 33,21 metros, confrontando com a mencionada quadra “A”, até encontrar o ponto C, cravado junto ao lado ímpar da Rua São Paulo, onde deflete a esquerda medindo 87,24 metros, confrontando com a mencionada Rua São Paulo até encontrar o ponto A, início da presente descrição, perfazendo uma área total de 1.284,74 metros quadrados, área esta avaliada em R\$ 346.879,80 (Trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos);

II – Limpeza e preparo do terreno para a execução de terraplenagem.

Art. 3º Na escritura de doação do imóvel de que trata o inciso I do artigo 2º, deverá constar as seguintes cláusulas e obrigações:

I - A donatária terá o prazo de no máximo 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, para efetuar a lavratura da escritura de doação do imóvel de que trata o inciso, do artigo 2º;

II – A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para o início da primeira etapa da construção das suas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 5 de 35

instalações, podendo ser prorrogado por mais três meses;

III – A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de vigência da presente Lei para o início das atividades econômicas prevista no projeto apresentado, provando-se o cumprimento destes requisitos através do competente alvará de funcionamento da empresa, a ser expedido pela Administração Municipal. Esse prazo pode ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses, na ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que as obras tenham sido iniciadas e em estágio de construção que assegure a continuidade do empreendimento;

Parágrafo Único. As prorrogações a que se referem os incisos II e III, deverão ser requeridas pelos interessados, através de justificativas por escrito e mediante laudo técnico, que serão analisadas pelo Conselho Especial de Acompanhamento do Desenvolvimento de Guararapes – CEADE.

Art. 4º A empresa beneficiada com a transação a que se refere a presente Lei, não poderá em hipótese alguma dar outra destinação ao terreno, nem aliená-lo por qualquer forma, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da lavratura da respectiva escritura de doação.

Art. 5º A doação de que trata a presente Lei, será gravada de cláusula de REVERSÃO à Municipalidade, sem direito a indenização, pelas melhorias realizadas, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei nº 2.652/2010, nos seguintes casos:

I – Deixar a donatária de providenciar a lavratura da escritura no prazo de 90 dias;

II – Não dar início a primeira etapa da construção ou ampliação das instalações, de acordo com projeto apresentado no processo de licitação, no prazo estabelecido no inciso II do artigo 8º da Lei nº 2.652/2010;

III – Se a donatária não der início as atividades econômicas, no prazo estabelecido no inciso III, do artigo 8º da Lei nº 2.652/2010.

§ 1º - A reversão de que trata este artigo, será de forma automática, por ato unilateral do Município e independentemente de qualquer procedimento judicial, sem direito a indenização pelas melhorias e benfeitorias

realizadas.

§ 2º - A prova de não cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos I a III, do presente artigo, será produzida através de Ata Notarial de Constatação a ser lavrada pelo Notário da Comarca, que será averbada à margem da matrícula do imóvel, quando couber.

Art. 6º Ocorrendo uma ou algumas das condições abaixo especificadas, RESOLVER-SE-Á A DOAÇÃO do imóvel objeto da presente Lei, ficando desfeita de pleno direito e conseqüentemente extinguir-se-á o contrato de doação do imóvel, implicando na perda da área doada bem como de suas benfeitorias, sem nenhum direito da donatária a indenização ou retenção:

I – se a donatária não iniciar o funcionamento das atividades de produção, nos termos previsto no projeto apresentado no processo de licitação, até o prazo estabelecido no inciso III do artigo 3º da presente Lei;

II – se a donatária, após iniciar as atividades de produção, cessar ou interromper suas atividades antes de completar 10 (dez) anos de funcionamento, da data da escritura;

III – se, dentro do prazo de dez anos, houver desvio de finalidade do projeto apresentado no processo licitatório;

IV – se a donatária não ocupar no mínimo 50% da área doada, com construções de prédios e outras atividades inerentes ao funcionamento da empresa; e

V – se a donatária deixar de apresentar por três (03) anos, consecutivos ou não, os demonstrativos do faturamento bruto e o número de empregados regulares.

Art. 7º O imóvel doado somente passará a incorporar definitivamente o patrimônio da donatária após decorrido o prazo de 10 (dez) anos da doação e cumpridas todas as condições estabelecidas na presente Lei, podendo inclusive dele dispor.

Art. 8º Poderá o Chefe do Executivo Municipal estabelecer outras cláusulas e condições, desde que não alterem a forma, os prazos e finalidades do objeto desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 6 de 35

Guararapes, 27 de junho de 2.018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.623, DE 27 DE JUNHO DE 2.018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.652, DE 28 DE ABRIL DE 2.010, A EMPRESA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos a empresa KATIA BIANCA MACHADO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.694.124/0001-82, estabelecida a Rua José Vieira Torres, nº 450, bairro São Judas Tadeu, nesta cidade de Guararapes-SP, para instalação de uma unidade comercial destinada a prestação de serviços combinados para apoio a edifícios de limpeza, varrição, serviços de portaria e vigia, reparos, dentre outros, de conformidade com o apurado no Processo de Licitação nº 020/2018 – Concorrência nº 001/2018, nos termos dos Artigos 9º e 13 da Lei nº 2.652, de 28 de abril de 2.010.

Art. 2º Os incentivos de que trata o artigo anterior, compreenderá o seguinte benefício de conformidade com o artigo 7º da Lei 2.652, de 28 de abril de 2.010.

I – DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS, constante da Matrícula nº 14.333, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, com área de 895,49 m², com as seguintes características: um terreno constituído de parte da área denominada “A” e “B”, situado ao lado de numeração ímpar da Rua José

Longhi, do Jardim Alvorada, encravado a distância de 51,70 metros mais raio de curvatura de 9,00 metros em direção à Rua Paulo Covolo, de formato irregular, nesta cidade e comarca de Guararapes, deste Estado, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua José Longhi, medindo 25,00 metros, pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confronta com uma área de terra pertencente a Prefeitura Municipal de Guararapes, medindo 33,21 metros, pelos fundos confronta com a Rua Antônio Teixeira, medindo 24,03 metros, e pelo lado direito no mesmo sentido, confronta com os terrenos constituídos de parte da área “A” e “B”, medindo 42,31 metros, perfazendo uma área total de 895,49 metros quadrados, área esta avaliada em R\$ 241.782,30 (Duzentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos);

II – Limpeza e preparo do terreno para a execução de terraplenagem.

Art. 3º Na escritura de doação do imóvel de que trata o inciso I do artigo 2º, deverá constar as seguintes cláusulas e obrigações:

I - A donatária terá o prazo de no máximo 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, para efetuar a lavratura da escritura de doação do imóvel de que trata o inciso, do artigo 2º;

II – A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para o início da primeira etapa da construção das suas instalações, podendo ser prorrogado por mais três meses;

III – A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de vigência da presente Lei para o início das atividades econômicas prevista no projeto apresentado, provando-se o cumprimento destes requisitos através do competente alvará de funcionamento da empresa, a ser expedido pela Administração Municipal. Esse prazo pode ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses, na ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que as obras tenham sido iniciadas e em estágio de construção que assegure a continuidade do empreendimento;

Parágrafo Único. As prorrogações a que se referem os incisos II e III, deverão ser requeridas pelos interessados, através de justificativas por escrito e mediante laudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 7 de 35

técnico, que serão analisadas pelo Conselho Especial de Acompanhamento do Desenvolvimento de Guararapes – CEADE.

Art. 4º A empresa beneficiada com a transação a que se refere a presente Lei, não poderá em hipótese alguma dar outra destinação ao terreno, nem aliená-lo por qualquer forma, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da lavratura da respectiva escritura de doação.

Art. 5º A doação de que trata a presente Lei, será gravada de cláusula de REVERSÃO à Municipalidade, sem direito a indenização, pelas melhorias realizadas, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei nº 2.652/2010, nos seguintes casos:

I – Deixar a donatária de providenciar a lavratura da escritura no prazo de 90 dias;

II – Não dar início a primeira etapa da construção ou ampliação das instalações, de acordo com projeto apresentado no processo de licitação, no prazo estabelecido no inciso II do artigo 8º da Lei nº 2.652/2010;

III – Se a donatária não der início as atividades econômicas, no prazo estabelecido no inciso III, do artigo 8º da Lei nº 2.652/2010.

§ 1º - A reversão de que trata este artigo, será de forma automática, por ato unilateral do Município e independentemente de qualquer procedimento judicial, sem direito a indenização pelas melhorias e benfeitorias realizadas.

§ 2º - A prova de não cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos I a III, do presente artigo, será produzida através de Ata Notarial de Constatação a ser lavrada pelo Notário da Comarca, que será averbada à margem da matrícula do imóvel, quando couber.

Art. 6º Ocorrendo uma ou algumas das condições abaixo especificadas, RESOLVER-SE-Á A DOAÇÃO do imóvel objeto da presente Lei, ficando desfeita de pleno direito e conseqüentemente extinguir-se-á o contrato de doação do imóvel, implicando na perda da área doada bem como de suas benfeitorias, sem nenhum direito da donatária a indenização ou retenção:

I – se a donatária não iniciar o funcionamento das atividades de produção, nos termos previsto no projeto

apresentado no processo de licitação, até o prazo estabelecido no inciso III do artigo 3º da presente Lei;

II – se a donatária, após iniciar as atividades de produção, cessar ou interromper suas atividades antes de completar 10 (dez) anos de funcionamento, da data da escritura;

III – se, dentro do prazo de dez anos, houver desvio de finalidade do projeto apresentado no processo licitatório;

IV – se a donatária não ocupar no mínimo 50% da área doada, com construções de prédios e outras atividades inerentes ao funcionamento da empresa; e

V – se a donatária deixar de apresentar por três (03) anos, consecutivos ou não, os demonstrativos do faturamento bruto e o número de empregados regulares.

Art. 7º O imóvel doado somente passará a incorporar definitivamente o patrimônio da donatária após decorrido o prazo de 10 (dez) anos da doação e cumpridas todas as condições estabelecidas na presente Lei, podendo inclusive dele dispor.

Art. 8º Poderá o Chefe do Executivo Municipal estabelecer outras cláusulas e condições, desde que não alterem a forma, os prazos e finalidades do objeto desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 27 de junho de 2018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 8 de 35

Decretos

DECRETO Nº 3.559, DE 02 DE MAIO DE 2018

DISPÕE *SOBRE*
REMANEJAMENTO,
TRANSPOSIÇÕES *E*
TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e nos termos da Lei nº 3.560, de 16 de novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam realizados remanejamentos, transposições e transferências de dotações orçamentárias, pelo Departamento Financeiro do Município de Guararapes no valor de R\$ 622.800,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais) conforme segue:

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02	0201 CHEFIA DE GABINETE
Ficha:32	04.122.0004.2004.0000 Gestão da Política Pública Municipal 4.400,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02	0403 SECÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI
Ficha:81	04.126.0014.2014.0000 Atividades de Informática 2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02	0405 PAÇO MUNICIPAL
Ficha:88	04.122.0012.2115.0000 Apoio Administrativo 1.000,00
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02	0405 PAÇO MUNICIPAL
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02	0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
Ficha:18110.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Aten 1.160,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C
Ficha:18510.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Aten 50.000,00

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:19310.301.1017.2019.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Aten 10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:19610.301.1017.2019.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Aten 50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:20810.301.1017.2079.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Aten 1.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:21010.301.1017.2091.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Aten 20.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:23810.301.1019.2090.0000	Atenção Farmacêutica no Sistema Pú 130.400,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Ficha:24910.302.1017.2109.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Aten 4.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02	0701 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha:28717.512.1023.2026.0000	Gestão em Saneamento e Recursos H 5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02	0703 SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
Ficha:31217.512.1023.2139.0000	Gestão em Saneamento e Recursos H 3.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:31317.512.1023.2139.0000	Gestão em Saneamento e Recursos H 5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:31617.512.1023.2139.0000	Gestão em Saneamento e Recursos H 8.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02	0902 FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA
Ficha:32027.812.1057.2075.0000	Promoção do Esporte e Lazer Comuni 2.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02	1001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Ficha:34328.846.0006.0011.0000	Encargos Financeiros do Município 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 9 de 35

3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	da Edu	12.000,00
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
02	1101 SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	Ficha:51012.365.1027.2095.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu 1.000,00
Ficha:38526.451.0043.2052.0000	Viabilização da Mobilidade Urbana e R 2.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	Ficha:51312.365.1027.2095.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu 6.000,00
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
02	1103 SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	Ficha:52212.365.1061.2097.0000	Caminho da Escola 33.000,00
Ficha:39715.452.0039.2049.0000	Desenvolvimento Urbano e Habitação 6.600,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Ficha:40326.782.0043.2053.0000	Viabilização da Mobilidade Urbana e R 2.000,00	02	1602 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	Ficha:56412.366.1025.2068.0000	Profissionais do Magistério da Educaç 6.000,00
Ficha:40726.782.0043.2053.0000	Viabilização da Mobilidade Urbana e R 1.000,00	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	02	1603 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO
02	1301 SEÇÃO DE LICITAÇÃO E MATERIAL	Ficha:58112.362.1029.2130.0000	Apoio ao Fortalecimento do Sistema d 25.240,00
Ficha:44104.122.0050.2058.0000	Estoque e Encaminhamento de Materi 22.000,00	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ficha:58312.362.1061.2035.0000	Caminho da Escola 6.000,00
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
02	1601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	Ficha:58512.362.1061.2035.0000	Caminho da Escola 28.000,00
Ficha:47212.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu 5.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Ficha:47512.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu 6.000,00	02	1801 SEÇÃO DE CULTURA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	Ficha:61213.392.1032.2040.0000	Difusão e Incentivo à Cultura e ao Tur 500,00
Ficha:48212.361.1061.2096.0000	Caminho da Escola 18.000,00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	622.800,00
Ficha:48412.361.1061.2096.0000	Caminho da Escola 41.000,00	Art.2º. As despesas decorrentes do presente remanejamentos, transposições e transferências, ocorrerão por conta de recursos provenientes de reduções de dotação orçamentárias no valor de R\$ 622.800,00 apurados nos termos do inciso VI, da CF/88.	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	REDUÇÕES	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02	1601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	02	0402 SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
Ficha:48612.361.1061.2096.0000	Caminho da Escola 92.000,00	Ficha:	7304.128.0013.2013.0000 Gestão de Recursos Humanos -1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:50012.365.1027.2094.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu 2.000,00	LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:50212.365.1027.2094.0000	Gestão Pedagógica e Suporte		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 10 de 35

02	0405	PAÇO MUNICIPAL	Ficha:	348	04.129.0036.2044.0000	
Ficha:	8604.122.0012.2115.0000	Apoio Administrativo	Administração Fiscal e Tributária	-10.000,00		
-2.000,00			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		02	1101	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	
02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	Ficha:	373	15.122.0039.2047.0000	
Ficha:	176	10.301.1017.2018.0000	Desenvolvimento Urbano e Habitação	-2.000,00		
dos Serviços na Rede de Aten-128.400,00		G e s t ã o	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
Ficha:	177	10.301.1017.2018.0000	02	1103	SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
dos Serviços na Rede de Aten-4.400,00		G e s t ã o	Ficha:	394	15.452.0039.2049.0000	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		Desenvolvimento Urbano e Habitação	-2.000,00		
Ficha:	188	10.301.1017.2018.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
dos Serviços na Rede de Aten-1.160,00		G e s t ã o	LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C		02	1207	SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA DA FROTA	
Ficha:	190	10.301.1017.2019.0000	Ficha:	428	15.452.0052.2060.0000	
dos Serviços na Rede de Aten-22.000,00		G e s t ã o	Renovação e Recuperação da Frota M	-50.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha:	191	10.301.1017.2019.0000	LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
dos Serviços na Rede de Aten-54.000,00		G e s t ã o	02	1301	SEÇÃO DE LICITAÇÃO E MATERIAL	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		Ficha:	437	04.122.0050.2058.0000	Estoque e
Ficha:	209	10.301.1017.2080.0000	Encaminhamento de Materi	-30.600,00		
dos Serviços na Rede de Aten-1.500,00		G e s t ã o	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		02	1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
02	0701	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	Ficha:	471	12.361.1027.2092.0000	G e s t ã o
Ficha:	283	17.512.1023.2026.0000	Pedagógica e Suporte da Educ	-25.240,00		
em Saneamento e Recursos H	-18.000,00	G e s t ã o	LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		02	1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		Ficha:	496	12.365.1027.2094.0000	G e s t ã o
02	0702	SEÇÃO DE CADASTRO, LEITURA E FISCALIZAÇÃO	Pedagógica e Suporte da Educ	-140.000,00		
Ficha:	305	17.512.1023.2138.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
em Saneamento e Recursos H	-3.000,00	G e s t ã o	Ficha:	506	12.365.1027.2095.0000	G e s t ã o
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T		Pedagógica e Suporte da Educ	-81.000,00		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
02	1001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Ficha:	507	12.365.1027.2095.0000	G e s t ã o
Ficha:	329	04.123.0034.2042.0000	Pedagógica e Suporte da Educ	-28.000,00		
Planejamento Financeiro e O	-10.000,00	G e s t ã o e	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
Ficha:	332	04.123.0034.2042.0000	02	1602	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
Planejamento Financeiro e O	-2.000,00	G e s t ã o e				
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T					
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
02	1003	SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 11 de 35

Ficha: 560 12.365.1027.2132.0000
Pedagógica e Suporte da Educ -6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 1801 SEÇÃO DE CULTURA
Ficha: 604 13.392.1032.2040.0000
Incentivo à Cultura e ao Turi -500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
TOTAL DAS ANULAÇÕES -622.800,00

Art.3º. O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei 3.559 de 16 de Novembro de 2017 do Plano Plurianual (PPA 2014-2018) e Lei nº 3.560, de 16 de Novembro de 2017 (Diretrizes Orçamentária/2018) e Lei nº 3.566, de 04 de Dezembro de 2017 (Orçamento/2018).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 02 de maio de 2.018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Deptº Administrativo

DECRETO Nº 3.560, DE 02 DE MAIO DE 2018

*DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e nos termos da Lei nº 3.566, de 04 de dezembro de 2.017;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica o Departamento Financeiro do Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 394.130,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e cento e trinta reais) distribuídos as seguintes dotações:

G e s t ã o Suplementação (+) 394.130,00
02 0401 SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL E DE EXPEDIENTE
67 04.122.0012.2012.0000 Manutenção do Exercício Administrativo 500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 0403 SECÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI
82 04.126.0014.2014.0000 Manutenção e Suporte em Informática 500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
83 04.126.0014.2014.0000 Manutenção e Suporte em Informática 200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 0405 PAÇO MUNICIPAL
90 04.122.0012.2115.0000 Manutenção do Paço Municipal 1.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL
92 04.122.0012.2115.0000 Manutenção do Paço Municipal 4.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
110 08.244.1015.2015.0000 Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social 12.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
137 08.244.1015.2107.0000 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 2.590,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 12 de 35

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310	000	SAÚDE-GERAL
01	TESOURO	02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	203	10.301.1017.2020.0000	Atenção à Saúde
154	08.244.1015.2116.0000 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CR 1.500,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	TESOURO	
01	TESOURO	310	000	SAÚDE-GERAL
510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	206	10.301.1017.2020.0000	Atenção à Saúde
02	0502 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMD	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
165	08.243.1015.2086.0000 Atendimento Social à Criança e ao Adolescente 750,00	01	TESOURO	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	310	000	SAÚDE-GERAL
01	TESOURO	267	10.304.1020.2021.0000	Ações de Vigilância
510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	01	TESOURO	
181	10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs 64.930,00	310	000	SAÚDE-GERAL
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	275	10.305.1020.2022.0000	Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonose 6.800,00
01	TESOURO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
310	000 SAÚDE-GERAL	01	TESOURO	
182	10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs 5.100,00	310	000	SAÚDE-GERAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	278	10.305.1020.2022.0000	Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonose 1.000,00
01	TESOURO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
310	000 SAÚDE-GERAL	01	TESOURO	
183	10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs 2.000,00	310	000	SAÚDE-GERAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02	0702	SEÇÃO DE CADASTRO, LEITURA E FISCALIZAÇÃO
01	TESOURO	307	17.512.1023.2138.0000	Vistoria, Leitura e Faturamento de Água e Esgoto 5.000,00
310	000 SAÚDE-GERAL	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
185	10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs 46.000,00	01	TESOURO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110	000	GERAL
01	TESOURO	02	0902	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA
310	000 SAÚDE-GERAL	323	27.812.1057.2075.0000	Recreação e Práticas Esportivas 1.000,00
196	10.301.1017.2019.0000 Triagem e Encaminhamento Médico 50.000,00	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	TESOURO	
01	TESOURO	110	000	GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 13 de 35

02	1101	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	418	15.452.0042.2056.0000	Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos 4.100,00
376	15.122.0039.2047.0000	Gerenciamento e Fiscalização de Projetos e Obras 760,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		01	TESOURO	
01	TESOURO		110	000	GERAL
110	000	GERAL	02	1207	SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA DA FROTA
02	1101	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	435	15.452.0052.2060.0000	Manutenção da Frota Própria de Máquinas e Veículos 35.000,00
377	15.122.0039.2047.0000	Gerenciamento e Fiscalização de Projetos e Obras 300,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01	TESOURO	
01	TESOURO		110	000	GERAL
110	000	GERAL	02	1302	SEÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
390	26.451.0043.2052.0000	Recuperação da Malha Viária e Sinalização – Urbana 2.000,00	451	04.122.0051.2059.0000	Compras e Registro dos Bens Patrimoniais 300,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO		01	TESOURO	
110	000	GERAL	110	000	GERAL
02	1103	SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	02	1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
397	15.452.0039.2049.0000	Execução e Manutenção de Obras e Próprios Municipais 18.500,00	472	12.361.1027.2092.0000	Rede Municipal de Ensino Fundamental 3.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01	TESOURO		01	TESOURO	
110	000	GERAL	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL
399	15.452.0039.2049.0000	Execução e Manutenção de Obras e Próprios Municipais 3.000,00	475	12.361.1027.2092.0000	Rede Municipal de Ensino Fundamental 6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO		01	TESOURO	
110	000	GERAL	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL
404	26.782.0043.2053.0000	Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais – Rurais 2.800,00	500	12.365.1027.2094.0000	Unidades de Creches Municipais 1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01	TESOURO		01	TESOURO	
110	000	GERAL	212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos
407	26.782.0043.2053.0000	Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais – Rurais 2.500,00	502	12.365.1027.2094.0000	Unidades de Creches Municipais 17.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO		01	TESOURO	
110	000	GERAL	212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos
02	1205	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 14 de 35

504	12.365.1027.2094.0000	Unidades	de	ENSINO					
Creches Municipais 100,00									
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			603	12.367.1029.2133.0000	Centro	de		
01	TESOURO				Atendimento Multidisciplinar Educacional – CAME 2.000,00				
212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Fundos				01	TESOURO				
513	12.365.1027.2095.0000	Núcleos	de	110	000	GERAL			
Educação Pré-Escolar 10.000,00				579	12.306.1031.2039.0000	Fornecimento	de		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			Merenda Escolar 6.000,00					
01	TESOURO			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	Conv/ent/fundo	01	TESOURO				
482	12.361.1061.2096.0000	Transporte	de	110	000	GERAL			
Alunos do Ensino Fundamental 23.000,00				02	1902	SEÇÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			625	04.062.0007.2105.0000	Manutenção	do		
01	TESOURO			PROCON 1.200,00					
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
486	12.361.1061.2096.0000	Transporte	de	01	TESOURO				
Alunos do Ensino Fundamental 10.000,00				110	000	GERAL			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			627	04.062.0007.2105.0000	Manutenção	do		
01	TESOURO			PROCON 2.500,00					
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02	1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME		01	TESOURO				
519	12.365.1061.2097.0000	Transporte	de	110	000	GERAL			
Alunos das Pré-Escolas 10.000,00									
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO								
01	TESOURO								
213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	Conv/ent/fundo						
02	1602	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB							
549	12.361.1025.2070.0000	Remuneração	e						
Encargos dos Profissionais do Magistério – Ens 15.000,00									
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			110	000	GERAL			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			02	0403	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI			
261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		79	04.126.0014.2014.0000	Manutenção	e		
568	12.367.1025.2103.0000	Remuneração	e	Suporte em Informática -500,00					
Encargos dos Profissionais do Magistério – Edu 1.000,00				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			01	TESOURO				
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			110	000	GERAL			
261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		02	0405	PAÇO MUNICIPAL			
02	1603	COORDENADORIA MUNICIPAL DE		86	04.122.0012.2115.0000	Manutenção	do		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 0401 SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL E DE EXPEDIENTE

63 04.122.0012.2012.0000 Manutenção do Exercício Administrativo -500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0403 SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

79 04.126.0014.2014.0000 Manutenção e Suporte em Informática -500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0405 PAÇO MUNICIPAL

86 04.122.0012.2115.0000 Manutenção do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 15 de 35

Paço Municipal -5.900,00					à Criança e ao Adolescente -750,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01	TESOURO			01	TESOURO	
110	000 GERAL			510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS			02	0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
106	08.244.1015.2015.0000 Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social -4.000,00			175	10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs -64.930,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01	TESOURO			01	TESOURO	
510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			310	000 SAÚDE-GERAL	
107	08.244.1015.2015.0000 Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social -8.000,00			176	10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs -33.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			01	TESOURO	
510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			310	000 SAÚDE-GERAL	
114	08.244.1015.2015.0000 Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social -500,00			177	10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde – UBSs -20.100,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01	TESOURO			01	TESOURO	
510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			310	000 SAÚDE-GERAL	
123	08.244.1015.2107.0000 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS -1.500,00			190	10.301.1017.2019.0000 Triagem e Encaminhamento Médico -40.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO			01	TESOURO	
510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			310	000 SAÚDE-GERAL	
130	08.244.1015.2107.0000 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS -1.090,00			191	10.301.1017.2019.0000 Triagem e Encaminhamento Médico -10.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01	TESOURO			01	TESOURO	
510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			310	000 SAÚDE-GERAL	
02	0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS			199	10.301.1017.2020.0000 Atenção à Saúde Bucal -4.500,00	
143	08.244.1015.2116.0000 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREA-1.500,00				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				01	TESOURO
01	TESOURO			310	000 SAÚDE-GERAL	
510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			200	10.301.1017.2020.0000 Atenção à Saúde Bucal -6.000,00	
02	0502 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
161	08.243.1015.2086.0000 Atendimento Social			01	TESOURO	
				310	000 SAÚDE-GERAL	
				02	0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 16 de 35

268	10.304.1020.2021.0000	Ações de Vigilância Sanitária -500,00	02	1103	SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		393	15.452.0039.2049.0000	Execução e
01	TESOURO		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
320	000	SAÚDE-TAXAS	01	TESOURO	
271	10.305.1020.2022.0000	Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonose -7.800,00	110	000	GERAL
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		02	1103	SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
01	TESOURO		394	15.452.0039.2049.0000	Execução e
310	000	SAÚDE-GERAL	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02	0702	SEÇÃO DE CADASTRO, LEITURA E FISCALIZAÇÃO	01	TESOURO	
302	17.512.1023.2138.0000	Vistoria, Leitura e Faturamento de Água e Esgoto -5.000,00	110	000	GERAL
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		396	15.452.0039.2049.0000	Execução e
01	TESOURO		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
110	000	GERAL	01	TESOURO	
02	0902	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA	110	000	GERAL
325	27.812.1057.2075.0000	Recreação e Práticas Esportivas -1.000,00	401	26.782.0043.2053.0000	Recuperação e
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO		01	TESOURO	
110	000	GERAL	110	000	GERAL
02	1101	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	02	1205	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS
372	15.122.0039.2047.0000	Gerenciamento e Fiscalização de Projetos e Obras -800,00	414	15.452.0042.2056.0000	Limpeza e
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO		01	TESOURO	
110	000	GERAL	110	000	GERAL
375	15.122.0039.2047.0000	Gerenciamento e Fiscalização de Projetos e Obras -260,00	02	1207	SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA DA FROTA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		432	15.452.0052.2060.0000	Manutenção da
01	TESOURO		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
110	000	GERAL	01	TESOURO	
383	26.451.0043.2052.0000	Recuperação da Malha Viária e Sinalização – Urbana -2.000,00	110	000	GERAL
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		02	1302	SEÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
01	TESOURO		446	04.122.0051.2059.0000	Compras e Registro dos Bens Patrimoniais -300,00
110	000	GERAL	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			110	000	GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 17 de 35

02	1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-	CIVIL
FME			
468	12.361.1027.2092.0000	Rede Municipal de	02
Ensino Fundamental -3.000,00			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-
			VINCULADOS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		261
CIVIL			000
			EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO
01	TESOURO		566
			12.367.1025.2103.0000
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL	Remuneração e Encargos
			dos Profissionais do Magistério – Educa-1.000,00
478	12.361.1061.2096.0000	Transporte de	3.1.90.11.00
Alunos do Ensino Fundamental -27.000,00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
			CIVIL
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		02
CIVIL			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-
01	TESOURO		VINCULADOS
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL	261
			000
484	12.361.1061.2096.0000	Transporte de	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO
Alunos do Ensino Fundamental -6.000,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		02
CIVIL			1603
01	TESOURO		COORDENADORIA MUNICIPAL DE
			ENSINO
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL	573
			12.306.1031.2039.0000
02	1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-	Fornecimento de
FME			Merenda Escolar -6.000,00
484	12.361.1061.2096.0000	Transporte de	3.3.90.30.00
Alunos do Ensino Fundamental -6.000,00			MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		01
FÍSICA			TESOURO
01	TESOURO		
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL	110
			000
496	12.365.1027.2094.0000	Unidades de	GERAL
Creches Municipais -24.100,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		600
CIVIL			12.367.1029.2133.0000
01	TESOURO		Centro de
			Atendimento Multidisciplinar Educacional – CAME -2.000,00
212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/ Fundos	3.1.90.11.00
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
			CIVIL
506	12.365.1027.2095.0000	Núcleos de	01
Educação Pré-Escolar -10.000,00			TESOURO
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		110
CIVIL			000
01	TESOURO		GERAL
213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ ent/fundo	02
			1902
			SEÇÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO AO
516	12.365.1061.2097.0000	Transporte de	CONSUMIDOR - PROCON
Alunos das Pré-Escolas -10.000,00			
			623
			04.062.0007.2105.0000
			Manutenção do
			PROCON -3.700,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.1.90.11.00
CIVIL			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
01	TESOURO		CIVIL
213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ ent/fundo	01
			TESOURO
			110
			000
			GERAL
			Anulação (-) -394.130,00
			Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua
			publicação.
			Guararapes, 02 de maio de 2018
			Tarek Dargham
			Prefeito
			PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento
			Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes
			através do Diário Oficial do Município veiculado
			exclusivamente pela forma eletrônica.
			Renata Bassani Dias
			Diretora do Departº Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 18 de 35

DECRETO Nº 3.575 DE 20 DE JUNHO DE 2018

COLOCA À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL SERVIDORES E DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS AO PLEITO DE 07 DE OUTUBRO DE 2018, EM PRIMEIRO TURNO, E 28 DE OUTUBRO DE 2018, EM SEGUNDO TURNO, SE HOVER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965:

DECRETA:

Art. 1º As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino municipais, requisitados pelo Juiz Eleitoral, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 07 de outubro de 2018, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8 (oito) horas do dia 05 de outubro, em primeiro turno, e 26 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, com observância do seguinte cronograma:

I – dia 5 de outubro, sexta-feira, em primeiro turno, e 26 de outubro, sexta-feira, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acesso em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II – dia 6 de outubro, sábado, em primeiro turno, e 27 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III – dia 7 de outubro, domingo, em primeiro turno, e 28 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio,

a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º Os servidores administrativos, docentes e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 5, 6 e 7 de outubro, em primeiro turno, assim como nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc);

II – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 6 de outubro, em primeiro turno e 27 de outubro, em segundo turno, se houver;

III – providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dia 7 de outubro, e 28 de outubro em segundo turno, se houver;

IV – designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir do horário a que se refere o inciso III deste artigo;

V – providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI – providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII – dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Art. 4º Aos servidores que, nos termos deste decreto,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 19 de 35

prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 5, 6 e 7 de outubro, primeiro turno, e 26, 27 e 28 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º O Diretor do Departamento de Educação, deverá prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal

Art. 5º A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 6º Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guararapes, 20 de junho de 2018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Deptº Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 7.909 DE 27 DE JUNHO DE 2.018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

DESIGNAR, a Senhora MARIADOLORES CEREIJIDO BERSANI, Diretora do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Guararapes, para, exercer a função de GESTORA do Fundo Municipal de Educação, para gestão dos recursos do FUNDEB.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Tarek Dargham

- Prefeito Municipal -

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

- Diretora do Deptº Administrativo -

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BASALTO BRITADA 1 PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 13/07/2018 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 27 de junho de 2.018

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 20 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES PROCESSO Nº 079/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DO MEDICAMENTO RUXOLITINIB DE 20 MG, PARA ATENDIMENTO A MANDADO DE SEGURANÇA.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 16/07/2018 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 27 de junho de 2018

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

ANTONIO SIMÕES, leia-se UBS ANTONIO SIMÕES – endereço Rua Vitalino Stelin, nº 700 – área 325,20 m²; onde se lê CENTRO ODONTOLÓGICO/TRIAGEM – área/m² 415,49, leia-se CENTRO ODONTOLÓGICO/TRIAGEM - área/m² 415,40.

Considerando que a presente retificação não provoca prejuízo de essência da licitação em curso, fica mantida a data de abertura dos envelopes para o dia 06/07/2018, às 9:00 horas, no prédio localizado a Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos.

O Edital completo com o Termo de Referência retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.guararapes.sp.gov.br>

Guararapes, 25 de junho de 2018

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE EDITAL

O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO torna público para conhecimento dos interessados que resolve RETIFICAR o Termo de Referência, Anexo VII, do Edital do Pregão Presencial nº 042/2018 – Processo nº 072/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, a fim de alterar o item 8.1.4 do aludido termo, conforme segue:

8.1.4 SETORES ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS:

Na tabela 8.1.4, onde se lê CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, leia-se CAPS – Centro de Atenção Psicossocial/Farmácia Municipal – área 620,05 m²; onde se lê CASA DE SAÚDE, leia-se CASA DE SAÚDE/FISIOTERAPIA – área 483,85 m²; onde se lê UBS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 21 de 35

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 5

PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A ABR		
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	85.485.210,00	85.485.210,00	13.856.943,62	16,21	31.172.482,99	36,47	54.312.727,01
RECEITAS CORRENTES	85.485.210,00	85.485.210,00	13.708.593,62	16,04	30.904.188,33	36,15	54.581.021,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	12.732.070,00	12.732.070,00	2.331.386,46	18,31	5.582.623,53	43,85	7.149.446,47
Impostos	12.317.940,00	12.317.940,00	2.164.009,59	17,57	5.358.949,95	43,51	6.958.990,05
Taxas	414.130,00	414.130,00	167.376,87	40,42	223.673,58	54,01	190.456,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.751.570,00	1.751.570,00	338.371,30	19,32	525.341,68	29,99	1.226.228,32
Contribuições Sociais	78.380,00	78.380,00	10.442,00	13,32	20.442,78	26,08	57.937,22
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.673.190,00	1.673.190,00	327.929,30	19,60	504.898,90	30,18	1.168.291,10
RECEITA PATRIMONIAL	615.580,00	615.580,00	32.350,50	5,26	56.271,42	9,14	559.308,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.400,00	11.400,00	318,37	2,79	475,98	4,18	10.924,02
Valores Mobiliários	604.180,00	604.180,00	32.032,13	5,30	55.795,44	9,23	548.384,56
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.712.660,00	4.712.660,00	811.619,99	17,22	1.681.803,94	35,69	3.030.856,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.511.100,00	4.511.100,00	779.667,69	17,28	1.611.270,09	35,72	2.899.829,91
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.280,00	15.280,00	0,00	0,00	322,70	2,11	14.957,30
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	186.280,00	186.280,00	31.952,30	17,15	70.211,15	37,69	116.068,85
TRANSFERENCIAS CORRENTES	65.611.680,00	65.611.680,00	10.165.054,45	15,49	23.012.077,57	35,07	42.599.602,43
Transferências da União e suas Entidades	26.400.466,00	26.400.466,00	4.093.397,13	15,51	8.468.229,06	32,08	17.932.236,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	26.783.374,00	26.783.374,00	4.260.972,51	15,91	10.097.829,76	37,70	16.685.544,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.392.290,00	12.392.290,00	1.809.795,84	14,60	4.443.051,36	35,85	7.949.238,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	35.550,00	35.550,00	888,97	2,50	2.967,39	8,35	32.582,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.650,00	61.650,00	29.810,92	48,36	46.070,19	74,73	15.579,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.920,00	21.920,00	1.378,77	6,29	2.348,65	10,71	19.571,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.760,00	15.760,00	21.596,96	137,04	29.141,66	184,91	-13.381,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	23.970,00	23.970,00	6.835,19	28,52	14.579,88	60,83	9.390,12
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	148.350,00	0,00	268.294,66	0,00	-268.294,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	148.350,00	0,00	268.294,66	0,00	-268.294,66
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	148.350,00	0,00	148.350,00	0,00	-148.350,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	119.944,66	0,00	-119.944,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCP - Contabilidade [8.21.25.163], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Portaria Nº 495 de 2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 22 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

2 of 5

RRRO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 23 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 5

PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	A REALIZAR	
								(a)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.014.790,00	2.014.790,00	300.261,96	14,90	602.348,18	29,90	1.412.441,82	
RECEITAS CORRENTES	2.014.790,00	2.014.790,00	300.261,96	14,90	602.348,18	29,90	1.412.441,82	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.014.790,00	2.014.790,00	300.261,96	14,90	602.348,18	29,90	1.412.441,82	
Contribuições Sociais	2.014.790,00	2.014.790,00	300.261,96	14,90	602.348,18	29,90	1.412.441,82	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Prof	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.163], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Portaria Nº 495 de 2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 24 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 of 5

PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	A REALIZAR	
								(a)
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	87.500.000,00	87.500.000,00	14.157.205,58	16,18	31.774.831,17	36,31	55.725.168,83	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	87.500.000,00	87.500.000,00	14.157.205,58	16,18	31.774.831,17	36,31	55.725.168,83	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL (VII) = (V+VI)	87.500.000,00	87.500.000,00	14.157.205,58	16,18	31.774.831,17	36,31	55.725.168,83	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			681.098,66			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			681.098,66			
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00			

TAREK DARGHAM
803.886.398-49
Prefeito Municipal

EDSON LUÍS BARTOL DIAS
039.372.898-60
CONTADOR - CRC 156845/O-8

ELTON JOHNNY PETINI
348.948.018-09
Chefe da Controladoria Geral do Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 25 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

5 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	85.485.210,00	87.729.496,95	12.642.261,27	40.832.866,40	46.896.630,55	14.433.176,61	26.268.112,40	61.461.384,55	23.305.494,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	84.813.330,00	84.799.224,32	11.894.591,09	39.462.034,39	45.337.189,93	13.837.570,04	25.565.291,82	59.233.932,50	23.004.238,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.348.190,00	47.973.837,75	6.687.588,60	15.985.093,75	31.988.744,00	6.687.588,60	13.615.460,80	34.358.376,95	12.912.552,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.430,00	9.430,00	0,00	0,00	9.430,00	0,00	0,00	9.430,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.455.710,00	36.815.956,57	5.207.002,49	23.476.940,64	13.339.015,93	7.149.981,44	11.949.831,02	24.866.125,55	10.091.686,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	586.470,00	2.928.055,43	747.670,18	1.370.832,01	1.557.223,42	595.606,57	702.820,58	2.225.234,85	301.255,68	0,00
INVESTIMENTOS	507.900,00	2.717.985,43	682.316,96	1.242.122,13	1.475.863,30	530.253,35	574.110,70	2.143.874,73	172.545,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	78.570,00	210.070,00	65.353,22	128.709,88	81.360,12	65.353,22	128.709,88	81.360,12	128.709,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.410,00	2.217,20	0,00	0,00	2.217,20	0,00	0,00	2.217,20	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.014.790,00	2.014.790,00	300.261,96	602.348,18	1.412.441,82	300.261,96	602.348,18	1.412.441,82	602.348,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.014.790,00	2.014.790,00	300.261,96	602.348,18	1.412.441,82	300.261,96	602.348,18	1.412.441,82	602.348,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.014.790,00	2.014.790,00	300.261,96	602.348,18	1.412.441,82	300.261,96	602.348,18	1.412.441,82	602.348,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	87.500.000,00	89.744.286,95	12.942.523,23	41.435.214,58	48.309.072,37	14.733.438,57	26.870.460,58	62.873.826,37	23.907.842,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+X)	87.500.000,00	89.744.286,95	12.942.523,23	41.435.214,58	48.309.072,37	14.733.438,57	26.870.460,58	62.873.826,37	23.907.842,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.904.370,59		7.866.988,33	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	87.500.000,00	89.744.286,95	12.942.523,23	41.435.214,58		14.733.438,57	31.774.831,17		31.774.831,17	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TAREK DARGHAM
803.886.398-49
Prefeito Municipal

EDSON LUÍS BARTOL DIAS
039.372.898-60
CONTADOR - CRC 156845/O-8

ELTON JOHNNY PETINI
348.948.018-09
Chefe de Controladoria Geral do Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.163], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Portaria Nº 495 de 2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 26 de 35

Atos Administrativos

Licenciamentos



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-109-000016-1-9

DATA DE VALIDADE: 25/06/2019

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 2 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO:	171/2002-GPES	
Nº PROTOCOLO:	710/2018	Data do Protocolo: 07/06/2018
SUBGRUPO:	FABRIL	
AGRUPAMENTO:	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	1091-1/02 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	Estabelecimento fabricante de alimentos de origem vegetal, elaborados sob a forma artesanal	
RAZÃO SOCIAL:	MANOEL PEREIRA PARDINHO FILHO - ME	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	PANIFICADORA PALADAR	
CNPJ / CPF:	71.949.523/0001-27	
LOGRADOURO:	Rua DOM LUIZ ORIONE,	NÚMERO: 700
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	JARDIM NOVA AMÉRICA (05-91)	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: MANOEL PEREIRA PARDINHO		
CPF: 09647191855		CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		UF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 27 de 35

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-109-000016-1-9

DATA DE VALIDADE: 25/06/2019

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

ALIMENTO

FABRICAR

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

25/06/2018

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 28 de 35



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-471-000058-1-9

DATA DE VALIDADE: 25/06/2019

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 1 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO:	1286/2015-GPES	
Nº PROTOCOLO:	673/2018	Data do Protocolo: 04/06/2018
SUBGRUPO:	COMÉRCIO VAREJISTA	
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:	MISLENE FERREIRA DE LIMA SILVA	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	MERCEARIA LIMA	
CNPJ / CPF:	17.388.259/0001-54	
LOGRADOURO:	Avenida KAKUTARO SHIGUEMOTO	NÚMERO: 1040
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CONTINENTAL	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: MISLENE FERREIRA DE LIMA SILVA	
CPF: 36169654899	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

25/06/2018

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 29 de 35



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-863-000027-1-2

DATA DE VALIDADE: 22/06/2019

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 1 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO:	487/2003-GPES	
Nº PROTOCOLO:	478/2018	Data do Protocolo: 13/04/2018
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I	
RAZÃO SOCIAL:	MAX ANDERSON GOMES	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	MAX ANDERSON GOMES	
CNPJ / CPF:	05847295880	NÚMERO: 526 B
LOGRADOURO:	Rua DUQUE DE CAXIAS	
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO (04-253)	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: MAX ANDERSON GOMES		CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 05847295880		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 38.349		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAX ANDERSON GOMES		CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 05847295880		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 38.349		

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

22/06/2018

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 30 de 35



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-863-00091-1-3

DATA DE VALIDADE: 26/06/2019

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 2 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO:	1057/2010-GPES	
Nº PROTOCOLO:	667/2018	Data do Protocolo: 29/05/2018
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I	
RAZÃO SOCIAL:	OESTE E OESTE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	OESTE E OESTE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	
CNPJ / CPF:	12.239.493/0001-04	NÚMERO: 850
LOGRADOURO:	Rua PRUDENTE DE MORAES	
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	
CEP:	16700-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: FERNANDA MAIBASHI MINOMI		CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 38109736882		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 113.676		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDA MAIBASHI MINOMI		CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 38109736882		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 113.676		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: WADDINGTON PASINI HASHIZUME		CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 39416409847		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 115323		
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: WADDINGTON PASINI HASHIZUME		CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 39416409847		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 115323		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 31 de 35

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-863-000091-1-3

DATA DE VALIDADE: 26/06/2019

SERVIÇOS ALBERGADOS

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ALBERGADOS SOB O Nº CEVS DA ESTRUTURA ALBERGANTE - OBJETO DESTA LICENÇA:

ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA
CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

26/06/2018

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 32 de 35



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-863-00092-1-0

DATA DE VALIDADE: 26/06/2019

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 1 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO:	1057/2010-GPES	
Nº PROTOCOLO:	667/2018	Data do Protocolo: 29/05/2018
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
OBJETO LICENCIADO:	EQUIPAMENTO	
Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, S/Identificação, asaki/panoramax, 110v-60Hz		
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	OESTE E OESTE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	OESTE E OESTE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	
CNPJ / CPF:	12.239.493/0001-04	
LOGRADOURO:	Rua PRUDENTE DE MORAES	NÚMERO: 850
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	UF: SP
CEP:	16700-000	
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: FERNANDA MAIBASHI MINOMI		CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 38109736882		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 113.676		
RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL - EQUIPAMENTO: FERNANDA MAIBASHI MINOMI		CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 38109736882		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 113.676		
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO - EQUIPAMENTO: WADDINGTON PASINI HASHIZUME		CONSELHO REGIONAL: CRO
CPF: 39416409847		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 115323		

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

26/06/2018

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 33 de 35

Outros Atos

EDITAL

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, PARA O 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO LETIVO DE 2.018, AOS ALUNOS CARENTES DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE: "TÉCNICO EM ENFERMAGEM"; "TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO"; "TÉCNICO EM QUÍMICA"; "AUXILIAR DE ENFERMAGEM"; "INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA", E "TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA", MINISTRADOS PELO IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE "PROFª CONCEIÇÃO LAURA ALVES" EM GUARARAPES.

A Prefeitura Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, torna Público, nos termos da Lei nº 2.400, de 22 de 2007, a abertura de inscrições, para a concessão de bolsas de estudos, para o 2º semestre do exercício letivo de 2.018, para os cursos profissionalizantes de Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho; Técnico em Química; Auxiliar de Enfermagem; Instrumentação Cirúrgica, e Técnico em Eletrotécnica, ministrados pelo Impacto Cursos Técnicos Profissionalizantes Ltda, na Escola Municipal de Ensino Profissionalizante "Profª Conceição Laura Alves", em Guararapes/SP, o qual será regido pelo disposto no referido ordenamento legal e pelas normas do presente Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 – As inscrições estarão abertas no período de 02 a 04 de julho de 2.018, no horário das 13:00 às 20:00 horas, na Secretaria do Colégio Impacto, localizado nas Dependências da Escola de Ensino Profissionalizante "Profª Conceição Laura Alves", sito a Praça Max Whirt, nº 01, com a senhorita Euseli Ferraz.

1.2 – Estão dispensados de se inscrever os candidatos que foram beneficiados com bolsas de estudos para o 1º semestre do exercício letivo de 2018.

2. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. - Todos os inscritos serão convocados para atendimento com a Assistente Social lotada no Departamento de Educação, onde responderão a um questionário avaliativo.

2.2. - Para atendimento junto a assistente social, o candidato deverá comparecer acompanhado dos seguintes documentos:

- a) atestado de matrícula;
- b) comprovante do valor da respectiva mensalidade;
- c) Comprovante de renda familiar (de todos que residem no imóvel), devendo apresentar "xerox da carteira profissional - com salário atualizado, ultimo hollerith ou declaração de autônomo", outros comprovantes serão aceitos mediante avaliação da assistente social no ato do atendimento;
- d) Histórico escolar;
- e) Comprovante de residência;
- f) Declaração de que reside neste município de Guararapes, há mais de 01 (um) ano;
- g) Comprovante das despesas fixas: água, energia, aluguel, consórcio, financiamentos, IPTU, IPVA, prestações, convênios, telefone, farmácia, mensalidades, entre outras despesas que forem declaradas.

2.3. – Nos casos que a assistente social julgar necessário, em razão da falta de informações e/ou informações duvidosas/contraditórias, bem como, demais suspeitas, será realizado visita domiciliar.

2.4. – O candidato que não comparecer na data convocada para avaliação com a assistente social e não justificar antecipadamente sua ausência, terá sua inscrição anulada.

2.5. – São condições para obtenção da bolsa de estudos:

- a) ser desprovido de recursos financeiros para custear os seus estudos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 34 de 35

b) ser residente no município de Guararapes, há mais de um ano;

c) estar regularmente matriculado em algum dos cursos técnicos oferecidos pelo Colégio Impacto e que serão Ministrados na Escola de Ensino Profissionalizante “Profª Conceição Laura Alves”, sito à Praça Max Wirth, nº 1.

2.6. – Poderá ser beneficiário com bolsa de estudo somente um morador por residência.

2.7. – Todos os documentos serão encaminhados para a Comissão Municipal Coordenadora para Concessão de Bolsas de Estudo”, nomeada, através da Portaria Municipal nº 6.318, de 13 de janeiro de 2.009, que ficara responsável em avaliar e validar todo o processo, bem como, em conjunto com a assistente social, fazer a seleção final dos candidatos habilitados.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. - A bolsa de estudos a ser concedida será equivalente a até 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade a ser paga pelo estudante beneficiado.

3.2. - Cessará a manutenção da bolsa, durante o semestre, nas hipóteses em que o aluno:

- a) desista do curso ou tranque a matrícula;
- b) transfira sua residência do Município.

3.3. – A Prefeitura Municipal de Guararapes, definirá a quantidade de bolsas a serem concedidas em função do disposto no artigo 2º da Lei nº 2.400, 22 de junho de 2007.

3.4. - Fica prorrogado até ao final do 2º semestre do exercício letivo de 2018, as bolsas de estudos concedidas para o 1º semestre do exercício letivo de 2018.

3.5. – Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, constituída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 6.317, de 13 de janeiro de 2.009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Guararapes, 27 de junho de 2018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

EDITAL

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, PARA O 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO LETIVO DE 2.018, PARA OS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, PEDAGOGIA E LETRAS DA UNIVERSIDADE BRASIL.

A Prefeitura Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, torna público, nos termos da Lei nº 2.246, de 23 de fevereiro de 2.005, a abertura de inscrições, para a concessão de bolsas de estudos para o 2º semestre do exercício letivo de 2.018, para os cursos de Administração, Pedagogia e Letras, ministrados pela Universidade Brasil, o qual será regido pelo disposto no referido ordenamento legal e pelas normas do presente edital.

1 – Das Inscrições...:

1.1 – As inscrições estarão abertas no período de 02 a 04 de julho de 2.018, no horário das 09:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, nas dependências do Departamento de Educação, sito à Praça Max Whirt, nº 01 – Centro.

1.2 – Estão dispensados de se inscrever os candidatos que foram beneficiados com bolsas de estudos para o 1º semestre do exercício letivo de 2018.

2 – Da seleção dos candidatos...:

2.1 - Todos os inscritos serão convocados para atendimento com a Assistente Social lotada no Departamento de Educação, onde responderão a um questionário avaliativo.

2.2 - Para atendimento junto a assistente social, o candidato deverá comparecer acompanhado dos seguintes documentos:

- a) atestado de matrícula;
- b) comprovante do valor da respectiva mensalidade;
- c) Comprovante de renda familiar (de todos que residem no imóvel), devendo apresentar “xerox da carteira profissional - com salário atualizado, ultimo hollerith ou declaração de autônomo”, outros comprovantes serão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 377

Página 35 de 35

aceitos mediante avaliação da assistente social no ato do atendimento;

- d) Histórico escolar;
- e) Comprovante de residência;
- f) Declaração de que reside neste município de Guararapes, há mais de 01 (um) ano;
- g) Comprovante das despesas fixas: água, energia, aluguel, consórcio, financiamentos, IPTU, IPVA, prestações, convênios, telefone, farmácia, mensalidades, entre outras despesas que forem declaradas.

2.3 – Nos casos que a assistente social julgar necessário, em razão da falta de informações e/ou informações duvidosas/contraditórias, bem como, demais suspeitas, será realizado visita domiciliar.

2.4 – O candidato que não comparecer na data convocada para avaliação com a assistente social e não justificar antecipadamente sua ausência, terá sua inscrição anulada.

2.5 – São condições para obtenção da bolsa de estudos:

- a) ser desprovido de recursos financeiros para custear os seus estudos;
- b) ser residente no município de Guararapes, há mais de um ano;
- c) estar regularmente matriculado em estabelecimento superior de ensino existente no município de Guararapes, no ano letivo a que pretende o benefício;
- d) tenha demonstrado bom aproveitamento escolar.

2.6 – Poderá ser beneficiário com bolsa de estudo somente um morador por residência.

2.7 – Todos os documentos serão encaminhados para a Comissão Municipal Coordenadora para Concessão de Bolsas de Estudo”, nomeada, através da Portaria Municipal nº 6.318, de 13 de janeiro de 2.009, que ficara responsável em avaliar e validar todo o processo, bem como, em conjunto com a assistente social, fazer a seleção final dos candidatos habilitados.

3 – Das disposições gerais...:

3.1 – A bolsa de estudo à ser concedida será

equivalente a até 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade à ser paga pelo estudante beneficiado.

3.2 – Cessará a manutenção da bolsa, durante o ano letivo, nas hipóteses em que o aluno:

- a) desista do curso ou trancar a sua matrícula;
- b) transfira sua residência do município.

3.3 – A Prefeitura Municipal de Guararapes, definirá a quantidade de bolsas de estudos à serem concedidas em função do disposto no artigo 7º da Lei nº 2.246, de 23 de fevereiro de 2.005, alterada de conformidade com a Lei nº 2.333, de 07 de junho de 2.006.

3.4 - Fica prorrogado até ao final do 2º semestre do exercício letivo de 2018, as bolsas de estudos concedidas para o 1º semestre do exercício letivo de 2018.

3.5 – Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, constituída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 6.318, de 13 de janeiro de 2.009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guararapes, 27 de junho de 2018

Tarek Dargham
Prefeito Municipal